

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2025-2028

REQUERIMENTO Nº 064/2026

PRÉSENTADA
EM 17/08/26
PRESIDENTE

A Vereadora **LUALGA LOPES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o presente **REQUERIMENTO COMPLEMENTAR AO REQUERIMENTO Nº 039/2026**, solicitando esclarecimentos, documentos e providências referentes à **utilização de área pública municipal localizada na entrada dos bairros Reta e Romilda Ruas pela concessionária Águas de Nanuque**, para depósito e armazenamento de resíduos, restos de obras e materiais de construção.

Em resposta ao Requerimento nº 039/2026, por meio do Ofício nº 069/2026, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou que o espaço pertence ao Município, que sua utilização pela concessionária teria ocorrido de forma temporária e que a empresa estaria providenciando a desocupação do local.

Entretanto, a resposta apresentada não esclareceu diversos questionamentos formulados originalmente, tampouco encaminhou documentação comprobatória acerca da autorização para utilização da área pública.

A situação exige atenção ainda maior considerando que o espaço utilizado para depósito dos materiais encontra-se às margens de curso d'água, em área sujeita à proteção como Área de Preservação Permanente – APP, circunstância que demanda análise e manifestação técnica dos órgãos ambientais competentes.

Diante disso, requer-se:

1. Informar expressamente se a área utilizada pela concessionária Águas de Nanuque está inserida, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente – APP, indicando a distância existente entre o local de depósito dos materiais e a margem do curso d'água;
2. Encaminhar planta, croqui, levantamento ou outro documento disponível que permita identificar os limites da área pública municipal e sua relação com a faixa de preservação permanente;
3. Informar qual órgão ou agente público autorizou a utilização da área municipal pela concessionária Águas de Nanuque, encaminhando cópia integral do ato administrativo, autorização, permissão, cessão, termo ou documento equivalente;
4. Caso não exista autorização formal, informar expressamente de que forma a concessionária passou a utilizar área pertencente ao Município para armazenamento de resíduos e materiais de obras;
5. Informar a data aproximada de início da utilização da área pela concessionária e a data em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tomou conhecimento da situação;
6. Encaminhar relatório de vistoria ambiental realizada no local, acompanhado, se existente, de registros fotográficos, pareceres, notificações, autos ou demais documentos produzidos;
7. Informar se foi realizada avaliação técnica quanto à possibilidade de carreamento de resíduos para o curso d'água, contaminação do solo, alteração da vegetação, compactação do terreno ou qualquer outro impacto ambiental decorrente da utilização da área;
8. Informar quais providências foram determinadas à concessionária para a retirada integral dos resíduos e materiais existentes no local, indicando o prazo estabelecido para conclusão;

Avenida Geraldo Romão, 231 – Centro – CEP: 39286-000
Por CNPJ: 21.224.936/0001-76
E-mail: contato@camarananuque.mg.gov.br

APROVADO

EM 18/08/26
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

9. Encaminhar, após a conclusão dos serviços, comprovação documental e fotográfica da retirada integral dos materiais e da efetiva desocupação da área;
10. Informar qual será a destinação ambientalmente adequada dos resíduos retirados, identificando o local de recebimento ou reaproveitamento;
11. Informar se haverá necessidade de recuperação ambiental da área utilizada, especialmente em razão de sua localização às margens do curso d'água, e, sendo necessária, apresentar as providências e o cronograma a serem adotados;
12. Esclarecer se a área pública objeto deste requerimento consta no referido PGRSCC como local destinado ao armazenamento, triagem, transbordo, reaproveitamento ou destinação de resíduos e, em caso positivo, indicar o fundamento técnico e administrativo para sua utilização;
13. Informar quais medidas serão adotadas pelo Município para impedir que a referida área pública, especialmente por sua proximidade com o curso d'água, volte a ser utilizada para depósito irregular de resíduos ou materiais.

REQUER-SE, AINDA, PROVIDÊNCIA EFETIVA PARA QUE, NO PRAZO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) DIAS, SEJA COMPROVADA A RETIRADA INTEGRAL DOS MATERIAIS E RESÍDUOS EXISTENTES NO LOCAL, BEM COMO APRESENTADAS AS MEDIDAS AMBIENTAIS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO DA ÁREA.

Fica registrado que, caso transcorrido o prazo de 40 (quarenta) dias sem a comprovação da efetiva desocupação, regularização da situação e adoção das providências ambientais cabíveis, toda a documentação reunida por meio dos Requerimentos nº 039/2026 e deste requerimento complementar será encaminhada ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para conhecimento, fiscalização e apuração de eventual responsabilidade ambiental e administrativa.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento busca complementar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando que a resposta ao Requerimento nº 039/2026 não esclareceu de forma satisfatória a autorização para utilização da área pública pela concessionária Águas de Nanuque.

A situação merece atenção especial por se tratar de área localizada **às margens de curso d'água, em Área de Preservação Permanente – APP**, onde foram depositados resíduos e materiais provenientes de obras.

Dessa forma, faz-se necessária a comprovação da retirada integral dos materiais, da regularidade da utilização da área e das medidas ambientais eventualmente necessárias para sua recuperação, garantindo a proteção do patrimônio público e do meio ambiente.

26 = Ordinária
APROVADO Em Discussão
Por
Sala das Sessões 17/8/26
Rubrica do Presidente

Nanuque, Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.

Lualga Lopes Miranda
Vereadora 2025/2028 – MDB

Sessão 25 = Ordinária
a Comissão de
Emitir
Em 17/8/26